



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 6, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe a respeito cessão de crédito trabalhista.

O **Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a nova ordem constitucional originária da Emenda Constitucional nº 30, de 13/12/2000,

RESOLVE:

1. A cessão de crédito prevista em lei (artigo 1065 do Código Civil) é juridicamente possível, não podendo, porém, ser operacionalizada no âmbito da Justiça do Trabalho, sendo como é um negócio jurídico entre empregado e terceiro que não se coloca em quaisquer dos pólos da relação processual trabalhista.

2. Fica revogado o Provimento nº 2, de 09/05/2000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2000.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho